



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.224, de 16 de dezembro de 2013

Autoriza o poder Executivo a receber, mediante convênio, recursos financeiros a fundo perdido, para o Município de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2013, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso “I” deste artigo;


III – Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras e aquisições necessárias;

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso “III” será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à obras de pavimentação na alça da Rua Laurides Bonamigo que dá acesso à creche, ao estacionamento da Escola Oswaldo Grandizolli e Igreja Rainha dos Apóstolos, do Jardim Monte Alegre, no Município de Campo Limpo Paulista, São Paulo.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Antonio Carlos Patara
Secretário de Administração e Finanças